



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 25 de Agosto de 2015 - Publicação nº 140 - Ano II**

**DECRETO Nº 056, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE: DETERMINA A CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS, A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o PIB brasileiro, inicialmente projetado em 2,2% para 2015, foi revisado para 0,8%, podendo ser novamente revisado para o campo negativo, e chegar a uma recessão da ordem de -2%;

CONSIDERANDO que, conseqüentemente, com a queda da atividade econômica, no cenário de recessão anunciada, a arrecadação municipal está aquém da prevista e não está atendendo as Metas do Resultado Primário e Nominal;

CONSIDERANDO que em decorrência da queda nos repasses do FPM, o custeio da máquina administrativa vem gerando despesas que superam as receitas arrecadadas pelo Município, ocasionando acumulação de débitos e compromissos tais como: pagamento da folha de pessoal e 13º salário, pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, parcelamento de precatórios, e outros, o que compromete a higidez financeira da administração.

CONSIDERANDO que a Administração deve tomar medidas urgentes para cumprir as obrigações de despesas, sob pena de inviabilizar a administração municipal.

CONSIDERANDO, os limites com despesa de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 21;

CONSIDERANDO, que 2016 é o último ano de mandato do Executivo, e o fechamento de 2015 pode afetar o desempenho de 2016, que deve ser encerrado sem restos a pagar, de acordo com o artigo 42 da Lei nº 4320 de 1964;

CONSIDERANDO a Autonomia Política, Administrativa e Financeira

do Município outorgada pela Constituição Federal nos seus artigos 29 e 30 para gerir seus negócios, organizar os serviços públicos e aplicar suas rendas sem a tutela ou dependência de qualquer poder (art. 30,III CF/88).

DECRETA:

Art. 10 - Fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos no art. 10, parágrafo 10 e no artigo 13, parágrafo 10 da Lei 2266/14 de 1 de julho de 2014, e estabelece uma redução de despesas mensal, de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de 20% (vinte por cento) das despesas de custeio de cada Unidade da Administração, excetuadas aquelas tratadas pelo parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as dotações:

I - relativas aos grupos de despesa:

- a) "Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "Amortização da Dívida"

Art. 2º- O Departamento de Tributação deverá providenciar a emissão de carta de aviso de vencimento e cobrança aos devedores do IPTU de 2015, sensibilizando-os sobre os destinos destes recursos, bem como alertá-los dos acréscimos de juros, multas, correção monetária e honorários de sucumbência, decorrentes de futura execução fiscal judicial.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica do Município, depois de esgotadas as possibilidades de cobrança amigável, deverá ajuizar as ações dos devedores dos tributos municipais inscritos em dívida ativa, otimizando o apoio dos servidores cedidos ao judiciário para agilizar os processos.

Art. 4º - Caberá a cada Secretário Municipal gerenciar a redução de despesas de que trata este decreto, adotando medidas de contenção em percentuais diferentes nas despesas de serviços de terceiros, materiais de

consumo, e de pessoal, para atingir a redução de que trata o artigo 1º deste decreto;

PARÁGRAFO ÚNICO: TODAS AS COMPRAS, SEJAM ELAS LICITADAS OU NÃO, DEVERÃO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO, SER ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA, QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO DE 20% ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DESTE DECRETO. ESTÁ SUSPENSO O PAGAMENTO DE QUALQUER NOTA FISCAL QUE NÃO ESTEJA PRECEDIDA DE ORÇAMENTO, REQUISIÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 8666/93, E NÃO ESTEJAM CANALIZADAS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Art.- 5º - A redução de despesas de que trata os artigos anteriores se estende:

I - ao controle rígido dos gastos com linha telefônica, da internet, redução dos valores de pronto pagamento, suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante relativa somente os setores essenciais de saúde, educação e saneamento básico;

II- redução do funcionamento da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na limpeza pública, na saúde e educação;

III - redução nas despesas com energia, material de expediente, prestação de serviços; aquisição de livros, assinaturas e outras;

IV - maior controle nos gastos com a aquisição de pneus e peças para máquinas, caminhões e veículos, dos serviços de concertos e oficinas, de reparos de prédios públicos, de bens e equipamentos;

V - redução de despesas na aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para todas as secretarias, com o controle diário do estoque pelo responsável de cada setor para a liberação desses produtos para a utilização diária;



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 25 de Agosto de 2015 - Publicação nº 140 - Ano II**

VI - redução de despesas com eventos festivos do Município e com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas;

VII - Redução imediata dos plantões médicos noturnos;

VIII - Redução na dispensação de remédios, tomando medidas para a licitação de remédios que atendam ao (Rename/Remume) e maior critério para a entrega dos mesmos, assim como direcionar para a farmácia popular os medicamentos que por lei devem ser dispensados pela rede de farmácias.

IX - Redução na quantidade de exames laboratoriais, encaminhando para o AME de Atibaia os exames de especialidades;

X - Suspensão de novos serviços terceirizados, exceto os já licitados e os que tenham recursos próprios.

XI - Suspensão de novos convênios, exceto convênios na área da saúde e educação, autorizados pelo Prefeito Municipal, e devidamente justificados;

XII - Suspensão do uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvados os casos emergenciais de saúde e para atender eventos da defesa civil, devidamente autorizados, visando redução de gastos com manutenção e com combustível;

XIII - Redução dos valores de contratos licitados ou não, com a convocação dos respectivos detentores desses contratos para revisão desses valores, com base na realidade do município;

XIV - Suspensão de forma temporária de:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente contratadas;

b) novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão,

contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

d) concessão de novas gratificações;

e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

f) Viagens e cursos, a não ser os necessários para assinaturas de convênios e outros que serão devidamente justificados e aprovados pelo Prefeito Municipal ou a quem a tarefa for expressamente delegada;

Parágrafo único: O disposto neste artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 6º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

Art. 7º - Os casos de exceção deste decreto serão autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa em que fique revelado a urgência e o excepcional interesse público.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 401/2015**  
**De 03 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 27 de julho de 2013 a 26 de julho de 2014, ao Sr. DANIEL LEME PEDROSO, Agente de Controle de Vetores e Zoonoses, portador do RG: 42.298.220-9, no período de 10 de agosto de 2015 a 20 de agosto de 2015; ora interrompidas, conforme portaria nº 246/2015.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 3 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 402/2015**  
**De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE, a pedido da funcionária, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, a Sra. RÔSELI APARECIDA BARBOSA, RG: 20.944.177, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Ação Social e Cidadania, para, a partir de 11 de agosto de 2015, prestar serviços no CRAS Vila Operária, à Rua José Martins, nº 30, Bom Jesus dos Perdões, devendo fazer 40 (quarenta horas) semanais.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 25 de Agosto de 2015 - Publicação nº 140 - Ano II**

### **PORTARIA Nº 403/2015 De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 053/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de agosto de 2015 a 30 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2008 a 16 de julho de 2013, à funcionária ROSANA DA SILVA portadora do RG: 22.809.871-3 ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem. Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 404/2015 De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 010/2013, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de agosto de 2015 a 03 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2007 a 03 de julho de 2012, ao funcionário PAULO ROBERTO PINTO portador do RG: 29.029.563-4 ocupante do cargo efetivo de Técnico Operador de Água e Esgoto. Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 405/2015 De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 034/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2009 a 24 de fevereiro de 2014, ao funcionário MARLEI DE ALMEIDA DA SILVA portadora do RG: 19.107.235 ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica I. Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de agosto de 2015.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 406/2015 De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 026/2012, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de agosto de 2015 a 04 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2007 a 11 de março de 2012, à funcionária DARCI BENEDITA PEREIRA portadora do RG: 10.842.625-7 ocupante do cargo efetivo de Escriuraria. Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de agosto de 2015.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos

Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 407/2015 De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 049/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de agosto de 2015 a 01 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2009 a 24 de maio de 2014, à funcionária MARINETE DOS SANTOS B. ROSA portadora do RG: 32.990.664-1 ocupante do cargo efetivo de Servente. Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de agosto de 2015.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 408/2015 De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 056/2015, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 10 de agosto de 2015 a 11 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2006 a 03 de janeiro de 2011, ao funcionário ADEMIR FRANCISCO BUENO, portador do RG: 17.989.226 ocupante do cargo efetivo de Chefe do Serviço de Obras.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 25 de Agosto de 2015 - Publicação nº 140 - Ano II**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 409/2015**  
De 10 de agosto de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 060/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 10 de agosto de 2015 a 08 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 06 de julho de 2010 a 05 de julho de 2015, à funcionária GIOVANIA JOSE DE ALMEIDA GONÇALVES, portadora do RG: 22.951.199-5 ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 410/2015**  
De 10 de agosto de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 036/2012, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 10 de agosto de 2015 a 08 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2006 a 13 de agosto de 2011, à funcionária DEUSY APARECIDA MAEDA, portadora do RG: 8.491.036-7 ocupante do cargo efetivo de Prof<sup>fa</sup>. de Educação Básica II.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos

Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 411/2015**  
De 10 de agosto de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 043/2012, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 24 de agosto de 2015 a 25 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 27 de setembro de 2005 a 26 de setembro de 2010, à funcionária CECILIA DE JESUS MARQUES, portadora do RG: 13.892.782-0 ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 413/2015**  
De 10 de agosto de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. LUCILENE DE SOUZA SANTOS, Agente de Controle de Vetores e Zoonoses, portadora do RG nº 20.685.970-3, em gozo de suas férias a partir de 10 de agosto de 2015, a retornar ao trabalho no dia 14 de agosto de 2015, ficando os 16(dezesseis) dias restantes para serem gozados posteriormente. Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de agosto de 2015.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 414/2015**  
De 10 de agosto de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, através do Concurso Público nº 01/2012, a Sra. ANA PAULA SANTOS BARBOSA DE MORAES, brasileira, casada, portadora do RG: 33.664.199-0, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, Faixa I, Nível I da Tabela dos Vencimentos dos Cargos do Magistério (Tabela I), de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 002/2015.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 415/2015**  
De 10 de agosto de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ CESSAR os efeitos da Portaria nº 425/2013.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 25 de Agosto de 2015 - Publicação nº 140 - Ano II**

### **PORTARIA Nº 416/2015 De 10 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, através do Concurso Público nº 01/2012, a Sra. JULIANA ROMACHO DE CAMPOS, brasileira, solteira, portadora do RG: 30.609.640-7, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Faixa I, Nível I da Tabela dos Vencimentos dos Cargos do Magistério (Tabela II), de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 002/2015.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 417/2015 De 17 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. VIVIANE REGINA DETONI, brasileira, solteira, portadora do RG: 41.172.124-0 para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Referência C, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 17 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 418/2015 De 17 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. RENATO ALVES, brasileiro, casado, portador do RG 27.234.088-1, para ocupar o cargo efetivo de FISCAL, Referência H, de acordo com a Lei 1813/2006 e 2.105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 17 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 419/2015 De 17 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECLARA, que a Sra. MIRIELE FATIANE HONORATO SANTOS, portadora do RG: 47349999-X, aprovada em 13º lugar no Concurso Público nº 02/2011, para o cargo de RECEPCIONISTA, notificada em 07 de julho de 2015, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo, perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de agosto de 2015.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 17 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 420/2015 De 17 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECLARA, que o Sr. WILSON BENEDITO BALDIM, portador do RG: 11.619.047-4, aprovado em 35º lugar no Concurso Público nº 02/2011, para o cargo de Motorista, notificado em 10 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 13, inciso VII, da Lei nº 1500/99, não possui os requisitos mínimos exigidos para tomar posse do cargo, perdendo assim o direito a vaga.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 17 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 421/2015 De 17 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, a Sra. NAYARA CLAUDIA DA CUNHA ALVARENGA, RG: 479803961, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, da Secretaria de Saúde para, a partir de 10 de junho de 2015, prestar serviços na Secretaria de Obras, Serviços, Habitação e Planejamento. Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de junho de 2015.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 17 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 25 de Agosto de 2015 - Publicação nº 140 - Ano II**

### **PORTARIA Nº 422/2015 De 17 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, a Sra. GRÁZIELLI COSTA SANTOS, RG: 470605674, ocupante do cargo efetivo de Escriuraria, da Contabilidade para, a partir de 17 de agosto de 2015, prestar serviços na Tributação.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 17 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 423/2015 De 20 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Merendeira, a Sra. TATIANE CRISTINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 35.276.919-1.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 20 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 424/2015 De 20 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com o artigo 77 da Lei nº

1500/99, a funcionária Sra. ANNE HANAE MATSUMOTO, Médica Plantonista, portadora do RG nº 8.999.351, em gozo de suas férias a partir de 01 de agosto de 2015, a retornar ao trabalho no dia 20 de agosto de 2015, ficando os 11(onze) dias restantes para serem gozados posteriormente.

Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de agosto de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 20 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 425/2015 De 21 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. FABRÍCIO RODRIGUES RIBEIRO FIUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG: MG-10.407.544, para ocupar o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Referência G, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 426/2015 De 21 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 050/2011, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no

período de 24 de agosto de 2015 a 25 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2011, à funcionária RENATA MARA BAPTISTA MARIANO, portadora do RG: 24.813.231-3 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 427/2015 De 21 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DESIGNA, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 da Lei 1600/2001, a funcionária MICHELE CRISTINA MARTINS, portadora do RG: 30.911.697-1, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica I, Faixa I, Nível II, admitida em 15 de junho de 2009, para desempenhar as funções de Professora Coordenadora Pedagógica, na EMEI Prof. Sergio Gonçalves Viana, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de agosto de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 428/2015 De 21 de agosto de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 25 de Agosto de 2015 - Publicação n° 140 - Ano II

suas atribuições legais, DECLARA, que a Sra. AMANDA MENDES DE ALMEIDA, portador a do RG: 34669023-7, aprovada em 5º lugar no Concurso Público n° 01/2012, para o cargo de NUTRICIONISTA, notificada em 21 de julho de 2015, de acordo com o artigo 27 da Lei n° 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo, perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei n° 1500/99.

Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de agosto de 2015.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de agosto de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

## **PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

### **PORTARIA N.º 16/2015**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 2º do artigo 73 da Lei 1500/1999, CONCEDE à Sr.ª DEBORA MANNA PATRICIÓ, RG. n.º 29.022.803-7, Recepcionista da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 31 de agosto a 19 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 14 de agosto de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI ESCUDEIRO**  
**Presidente**